



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA Nº 67

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo	1	2
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		2

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 40.112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 9.016.855,00 (nove milhões, dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 080.001.455.32/2019-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 9.016.855,00 (nove milhões, dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						9.016.855
12.122.6002.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 006011 5277 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- AUXÍLIO SAÚDE (LEI 4862/2012) - SE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	100	9.016.855	
						9.016.855
2019AC00280					TOTAL	9.016.855

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						58.370
20.606.6207.2889 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
Ref. 015593 5682 APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR-FOMENTO À PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	121	58.370	
						58.370
2019AC00273					TOTAL	58.370

DECRETO Nº 40.113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional do Lago Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º O Cargo em Comissão constante no Anexo I fica transformado no Cargo em Comissão relacionado no Anexo II.

Art. 2º Compete à Administração Regional do Lago Sul, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.113, de 19 de setembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIVULGAÇÃO - ASSESSORIA DE INTERNET - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGH 05800130).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 1º, do Decreto nº 40.113, de 19 de setembro de 2019)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, DFA-14, 01.

DECRETO Nº 40.114, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Institui o Comitê Intersetorial de Projetos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Projetos, com o objetivo de contribuir no processo de idealização e elaboração de projetos básicos ou executivos de obras ou complexo de obras de interesse do Distrito Federal.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - debater, quando provocado para tal, projetos básicos ou executivos, em fase de elaboração, no âmbito da Administração Pública Distrital;

II - debater, quando provocado para tal, projetos básicos ou executivos já concluídos, no âmbito da Administração Pública Distrital;

III - recomendar a elaboração de determinados projetos básicos ou executivos;

IV - propor projetos básicos ou executivos, notadamente, nas áreas de infraestrutura, saúde e educação, que lhe forem, eventualmente, submetidos pelos Órgãos, Entidades ou Instituições da sociedade civil que o compõem;

V - propor a assinatura de acordos de cooperação, voltados à elaboração de projetos, com entidades de ensino.

Art. 3º O Comitê será coordenado pelo Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, e será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

I - Casa Civil do Distrito Federal;

II - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;

III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

IV - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;

V - Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal;

VI - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

VII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

VIII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL;

IX - Companhia Energética de Brasília - CEB;

X - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

XI - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

XII - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

§ 1º Em razão da sua notoriedade pública, e por terem reais e efetivas condições em colaborar na concepção e elaboração de projetos básicos ou executivos relevantes para o Distrito Federal, as seguintes Instituições da sociedade civil serão convidadas para compor o Comitê:

I - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF;

II - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF;

III - Clube de Engenharia de Brasília - CENB;

IV - Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE/DF.

§ 2º O Coordenador do Comitê poderá convidar outras Instituições da sociedade civil para compor o Comitê.

§ 3º Os membros do Comitê serão designados por ato formal do Coordenador.

§ 4º Caberá ao Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal o cargo de Coordenador Adjunto do Comitê.

§ 5º A participação no Comitê será considerada de relevante serviço prestado à sociedade, com certificado de participação aos interessados, e não será remunerada.

Art. 4º Ao Coordenador do Comitê compete:

I - conduzir as reuniões;

II - definir a pauta das reuniões;

III - decidir eventuais questões de ordem formuladas nas reuniões.

Art. 5º Ao Coordenador Adjunto compete:

I - assessorar o Coordenador no exercício de suas atribuições;

II - sugerir, propor e analisar as matérias para composição das pautas das reuniões;

III - lavrar as atas das reuniões.

Art. 6º O Comitê se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador ou do Coordenador Adjunto.

Art. 7º Não poderão ser divulgados, no âmbito do Comitê, materiais, dados e informações da Administração Pública Distrital, que outras Instituições da sociedade civil, que não compõem o Comitê, não possam ter acesso.

Art. 8º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e serão formalizadas em Resoluções, que serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que dará, a seu exclusivo critério, o devido encaminhamento, no âmbito da Administração Pública Distrital.

Art. 9º Conforme disposto no artigo 2º, inciso IV, as Instituições da sociedade civil poderão submeter ao Comitê projetos básicos ou executivos.

§ 1º Os projetos básicos ou executivos apresentados pelas Instituições da sociedade civil deverão indicar tanto a qualificação da Instituição proponente quanto a qualificação dos autores e responsáveis pelo projeto, sob pena de arquivamento sumário.

§ 2º Os projetos básicos ou executivos apresentados, isoladamente ou em conjunto, pelas Instituições da sociedade civil, passarão a pertencer, após a aprovação, com exclusividade, ao Distrito Federal, sem qualquer ônus e por período indeterminado.

§ 3º Antes de eventual licitação ou execução, caberá à Administração Pública Distrital, por meio de seus servidores, avaliar, sob o ponto de vista da viabilidade técnica, e atestar os projetos básicos ou executivos apresentados pelas Instituições da sociedade civil.

Art. 10. No caso de eventual licitação ou execução, deverá ser observada a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, as vedações constantes em seu art. 9º.

Art. 11. Os projetos básicos ou executivos propostos pelo Comitê poderão, a qualquer tempo, ser modificados, no âmbito da Administração Pública Distrital.

Art. 12. O Comitê poderá, sempre que entender necessário para o exercício de suas atribuições, requisitar materiais, dados e informações a outros Órgãos e Entidades, com exceção daqueles tidos como estratégicos ou sigilosos.

Art. 13. As dúvidas e os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Coordenador do Comitê.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2019
131º da República e 60º de Brasília.
IBANEIS ROCHA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ARLINDA RAIMUNDA TELES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul.

DESIGNAR PETERCLEY FRANCO ALVES para a Função de Membro Titular do Conselho Fiscal da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 19 de setembro de 2019

Processo: 04009-00001192/2019-24. Interessada: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da Secretária de Estado de Turismo do Distrito Federal, VANESSA CHAVES DE MENDONÇA, no período de 24 a 26 de setembro de 2019, para participar da 99ª Reunião Ordinária do FORNATUR e da 47ª ABAV Expo Internacional de Turismo, na cidade de São Paulo/SP, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 224, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, inciso IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e diante da delegação das Instruções nº 871/2019 e 394/2015, considerando o exposto no doc nº 27955685, pelo Presidente do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00014607/2019-78, instituída pela portaria nº 110 de 15/05/2019, publicada no DODF nº 92 de 17/05/2019, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Considerar dissolvida a comissão, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840/2011, designar, a partir do dia 13 de setembro 2019, a comissão composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, CARLA ARAÚJO CARVALHO, analista de trânsito, matrícula 190437-X, e MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, assistente de trânsito, matrícula 250302-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar eventuais responsabilidades administrativas constantes no processo acima indicado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1.067, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00027368/2019-16, resolve: DESIGNAR ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Assistente de Trânsito, matrícula 250.497-9, para substituir THIAGO FERNANDES BESERRA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.289-5, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Execução Orçamentária -NUORÇ, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do Detran/DF, no período de 01 a 18.10.2019, por motivo de férias e abono de ponto do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1.084, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX, art. 101, Inciso IV, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, e considerando a Instrução nº 871/2019, de 29 de julho de 2019, resolve: CREDENCIAR a profissional especialista em Psicologia do Trânsito LEILA CARLA DA SILVA, CRP-01/19617, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao Processo 00055-00048213/2019-13.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1.098, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00007918/2019-81, resolve: DESIGNAR SANDRO MACHADO LEVI, Técnico de Trânsito, matrícula 196.253-1, para substituir JAIME PEREIRA DE FREITAS JÚNIOR, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.717-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo - NUPLAV, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEI, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores Dirconv, do Detran/DF, no período de 16/09 à 15/10/2019, por motivo de licença paternidade.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1.100, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00045336/2019-01, resolve: DESIGNAR DANIELLE DE ARAUJO BRANDAO, Agente de Trânsito, matrícula 250.920-2, para substituir ANDERSON SILVEIRA CALDAS, Coordenador Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, matrícula 1.396-X, chefe, símbolo CNE-5, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul Copol Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Dirpol, do Detran/DF, no período de 16/09 a 25/09/2019, por motivo de férias do titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação